



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

PROJETO DE LEI N° 050/2022

“AUTORIZA O ACRÉSCIMO DE PERCENTUAL AO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, TIPO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar.

Art. 1º- Fica autorizado o acréscimo de 8% (oito por cento) ao limite para a abertura, pelo Poder Executivo, de crédito adicional, tipo suplementar, ao Orçamento do Município de Abaeté-MG previsto no inciso I do art. 6º da Lei nº 2.881, de 10/12/2021 (LOA) que que “Estimou Receita e Fixou Despesa do Município de Abaeté-MG”, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (06/10/2022)


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

MENSAGEM N.º 036/2.022

PROJETO DE LEI N.º 036/2022

DATA: 06/10/2022

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Encaminho a V.Exa. e demais vereadores o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O ACRÉSCIMO DE PERCENTUAL AO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, TIPO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para ser apreciado por esta Egrégia Casa Legislativa.

O projeto de lei ora encaminhado à apreciação dos nobres vereadores visa compatibilizar as despesas a serem realizadas com o orçamento vigente, uma vez que, na Lei n.º 2.881/2.021 que Estimou Receita e Fixou Despesa do Município de Abaeté-MG havia uma previsão de arrecadação, para o orçamento 2.022, de **R\$ 64.366.175,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais)**, conquanto, a previsão até 31/12/2.022 será de **R\$ 86.190.280,91 (oitenta e seis milhões, cento e noventa mil, duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos)**.

Essa previsão de arrecadação tende a se confirmar, na medida em que, até o fechamento do mês de **setembro de 2.022**, o Município havia efetivamente arrecadado o valor de R\$ 64.642.710,70 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e dez reais e setenta centavos), ultrapassando a receita para todo o exercício financeiro de 2.022, conforme controle da Execução Orçamentária da Receita. **(doc.)**

Esse crescimento relevante das receitas municipais que ultrapassará R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) deve-se, entre outros fatores, a atuação decisiva dos vereadores que compõem essa casa legislativa que obtiveram junto a seus Deputados Estaduais e Federais diversas emendas e transferências especiais que proporcionaram a execução de várias obras e implantação de serviços municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

E, tendo por objetivo, compatibilizar as despesas a serem realizadas com o orçamento vigente se faz necessário, acrescentar o percentual de 8% (oito por cento) ao limite para a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao Orçamento do Município de Abaeté, outrora previsto em 22% (vinte e dois por cento), conforme previsão contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 2.881 de 10/12/2021 (LOA), utilizando para tanto os recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por oportuno, esclareço que o limite de 30% (trinta por cento) para abertura de créditos adicionais constava do Projeto de Lei que Estimou Receita e Fixou Despesa do Município de Abaeté-MG para o exercício 2.022 encaminhado a esta Egrégia Casa em setembro de 2.021.

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado apreço.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
LUAN LUCAS NORONHA SILVA
DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETÉ-MG.
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

OFICIO N ° : 308/2022
Data : 06/10/2022
Assunto : Projetos de Lei - Envia
Serviço : Gabinete do Prefeito

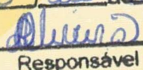
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por este intermédio encaminhar o Projeto de Lei n° 36/2022 "Autoriza o Acréscimo de Percentual ao Limite de Abertura de Créditos Adicionais, Tipo Suplementar, ao Orçamento do Município de Abaeté-MG Para o Exercício Financeiro de 2022 e Dá Outras Providências".

Por oportuno, renovo os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Recebi a 1ª via _____
Em 06 / 10 / 22 às 16:40 horas

Responsável
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

À Sua Excelência
Luan Lucas Noronha Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Abaeté-MG